



Justificativa nº 025/2023 - CPL.

De: Agente de Contratação

Para: Departamento Jurídico, Gabinete do Prefeito.

Procedimento: Dispensa de Licitação nº 019/2023.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente Dispensa de Licitação é para justificativa apresentada pela Agente de Contratação, na qual **AUTORIZA a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, DO TIPO AUXILIAR DE LIMPEZA, PARA UM PERÍODO DE 60 (SESENTA) DIAS.**

Assim, diante da documentação, até então apresentada, bem como ao objeto pretendido, passo a analisar quanto à viabilidade e legalidade para o uso desta **exceção** quando não se utiliza uma das modalidades de licitação prevista em lei.

Ademais, a abertura do procedimento para contratação pela modalidade de Dispensa de Licitação está instruída com:

Estudo Técnico Preliminar (fl. 01-05); Solicitação de Compras (fls. 06-21); Solicitação da Secretaria (fl. 22); Justificativa (fls. 23-25); Termo de Referência (fls. 26-33); Anexo da justificativa de preço não adesão (fl. 34-43); Anexo de quantitativos (fl. 44-62); Ofício indicando o fiscal (fl. 63-64); Planilha de quantitativo e balizamento (fl. 65-67); Orçamentos (fl. 68-73); Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (fl. 74-75); Comprovante de inscrição estadual (fl. 76-77); Certidão de Regularidade da Fazenda Federal (fl. 78-79); Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (fls. 80-81); Certidão Negativa Municipal (fl. 82); Certidão de FGTS (fl. 83); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 84); Certidão TCU (fl. 85-86); Certidão Negativa de Falência (fl. 87-88); Documentos Pessoais e Contrato Social (fls. 89-108); Autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal (fl. 109); Indicação de Recursos Orçamentários (fl. 110-111) e demais documentos.

ANÁLISE

Partindo desta premissa, justifica-se o processo licitatório na modalidade "**Dispensa de Licitação**" para a **AUTORIZA a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, DO TIPO AUXILIAR DE LIMPEZA, PARA UM PERÍODO DE 60 (SESENTA) DIAS**, conforme preconiza o Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Assim sendo, atendendo o disposto na lei, já supracitado, a Agente de Contratação **opina** pela abertura deste procedimento licitatório mediante Dispensa de Licitação apresentando a justificativa e viabilização para ratificação do Poder Executivo Municipal, que antes mesmo será submetido ao Departamento Jurídico a fim de se manifestar acerca da **POSSIBILIDADE** de contratação da referida empresa.

Por fim, após averiguação dos quesitos supracitados, neste termo, pelo Departamento de Licitação, esta salienta que somente após Parecer Jurídico e Ratificação do Prefeito, procederá à abertura do procedimento de **Dispensa de Licitação**

Prefeitura Municipal de Sapezal, inscrita no CNPJ: 01.614.225/0001-09

Av. Antônio André Maggi, nº 1.400, Centro, Sapezal/MT, CEP: 78.365-000 – Fone/WhatsApp (065) 3383-4595

Email: licitacao@sapezal.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 18

para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, DO TIPO AUXILIAR DE LIMPEZA, PARA UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS**, pela empresa **DLN SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 29.315.499/0002-01.

O Valor Estimado para a contratação do objeto é de **R\$ 572.290,00** (Quinhentos e Setenta e Dois Mil, Duzentos e Noventa Reais), no qual será pago na dotação orçamentária de 2023.

Diante do exposto, a presente Dispensa de Licitação segue instruída por esta manifestação, ficando corroborado o atendimento aos requisitos exigidos para que se conclua a contratação acima pretendida, conforme preconiza o Art. 72, inciso III, § 1º da Lei 14.133/2021.

Sapezal/MT – 23 de maio de 2023.


Maraiza Bento da Silva
Agente de Contratação


Maikelli Coelho
Agente de Contratação Substituto/Equipe de Apoio


Karina Fernandes da Silva
Equipe de Apoio